

GOVERNO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 552/97

Concede reajustamento salarial, atualiza a remuneração dos cargos de confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Maracanaú e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do quadro de provimento efetivo e aos detentores de cargos de confiança, de provimento em comissão, um reajustamento salarial de forma linear, no percentual de 7,1428 (sete inteiros e mil quatrocentos e vinte oito décimos milésimos por cento), a partir de 01 de maio de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento salarial e atualização conseqüente, de que trata o art. 1º da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 12 de maio de 1997.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr